

## **DECRETO N.º 11.233 DE 02 DE MAIO DE 2017**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e no Decreto n.º 6.587/2000, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal,

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis abaixo.

**Parágrafo Único:** E, dentre área caracterizada acima, especificamente os seguintes imóveis.

**1.1** – Área afetada pelo projeto: 5.654,61 m<sup>2</sup>

Proprietário: Mercantil Martins Irmãos S/A

- Norte:

- Sul: Rua Felizardo Moura, em quatro segmentos, com 8,40 m + 40,95 m e terreno desmembrado com 25,50 m + 5,00 m;

- Leste: em três segmentos, com Passagem Pública, com 131,00 m, com terreno desmembrado com 30,00 m + 31,00 m;

- Oeste: Rua Augusto Bezerra, em dois segmentos, com 131,80 m + terreno desmembrado, com 30,00 m;

Amarração: imóvel situado à Rua Pastor Adriano Nobre, s/n – Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-060.

**1.2**– Área afetada pelo projeto: 5.654,61 m<sup>2</sup>

Proprietário: Organização Potengi Ltda.

- Norte: Rio Potengi, com 11,60 m;

- Sul: Estrada de Ferro Sampaio Correia, com 11,60 m;

- Leste: Daniel Sesino Gomes, com 50 m;

- Oeste: Anibal José do Nascimento, com 50m;

Amarração: imóvel situado à Rua Pastor Adriano Nobre, s/n – Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-060.

**Art.2º** - Os imóveis de que trata o artigo anterior serão desapropriados visando a execução de obras para a construção da Escola Municipal Nossa Senhora das Dores.

**Art.3º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito